



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

PROJETO DE LEI Nº 002 /2020.

**MODIFICA REDAÇÃO DOS ANEXOS DAS LEIS
MUNICIPAIS Nº 505/2015 E 349/2009,
ALTERADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 615/2019,
DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e demais Legislações aplicáveis à espécie, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVA** e eu **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º-O ANEXO ÚNICO da Lei Municipal Nº 505/2015, de 20 de março de 2015, alterado pela Lei Municipal Nº 615/2019, de 26 de abril de 2019, no que se refere ao Cargo, Carga Horária e Vencimento, passa a vigorar acrescido das seguintes modificações:

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 505/2015 CARGO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.		
CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO (R\$)
(...)	(...)	(...)
ASSISTENTE SOCIAL	30H	1.405,00
ENFERMEIRO PLANTONISTA	PLANTÃO	416,00 POR PLANTAO DE 24(VINTE E QUATRO) HORAS
ENFERMEIRO PLANTONISTA	PLANTÃO	208,00 POR PLANTAO DE 12(DOZE) HORAS
ENFERMEIRO PLANTONISTA	PLANTÃO	138,00 POR PLANTAO DE 08(OITO) HORAS
FARMACEUTICO	40H	1.405,00
FISIOTERAPEUTA	30H	1.405,00
MÉDICO VETERINÁRIO	PLANTAO DE 08(OITO) HORAS	312,00 POR PLANTAO DE 08(OITO) HORAS
(...)	(...)	(...)



Rua Ednete Abrantes de Abreu, s/n - Centro - Bernardino Batista - PB
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561 1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20





ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

Art. 2º- O ANEXO I especificado pela Lei Municipal Nº 349/2009, de 12 de novembro de 2009, alterado pela Lei Municipal Nº 615/2019, de 26 de abril de 2019, no que se refere ao Cargo, Carga Horária e Vencimento, passa a vigorar acrescido das seguintes modificações:

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 349/2009 CARGO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.

CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO (R\$)
(...)	(...)	(...)
ENFERMEIRA ESF	40H	3.435,00
ODONTÓLOGO ESF	40H	2.602,00
ODONTÓLOGO PLANTONISTA	PLANTÃO	364,00 POR PLANTAO DE 08(OITO) HORAS
(...)	(...)	(...)

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta lei convertem-se por Conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bernardino Batista-PB, 10 de janeiro de 2020.

GERVÁZIO GOMES DOS SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL



Rua Ednete Abrantes de Abreu, s/n - Centro - Bernardino Batista - PB
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561 1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20





ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

MENSAGEM Nº /2020

Bernardino Batista- PB, 10 de janeiro de 2020.

Senhores Vereadores,
Senhor Presidente,

Cumprindo a nossa missão institucional e visando o cumprimento da Lei Municipal Nº 615/2019, de 26 de abril de 2019, encaminhamos para apreciação por parte dos integrantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que tem por finalidade conceder revisão geral anual na remuneração dos servidores públicos efetivos da área de saúde, do município de Bernardino Batista-PB, que percebam como vencimento básico valores acima do salário mínimo.

Na certeza de que a presente matéria que ora encaminhamos a essa Casa Legislativa será bem acolhida e discutida pelos Senhores Vereadores, **espero a sua aprovação em caráter de urgência.**

Aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

GERVÁZIO GOMES DOS SANTOS

PREFEITO CONSTITUCIONAL



Rua Ednete Abrantes de Abreu, s/n - Centro - Bernardino Batista - PB
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561 1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20

